

TRADICIONALISMO E PARADOXO EM JOSÉ DA GAMA E CASTRO E CARL SCHMITT

RUI BERTRAND ROMAO (
Universidade da Beira Interior)

Tendo em conta a importância que, na formação e na determinação de elementos fulcrais, se não mesmo estruturais, do pensamento político e jurídico de Carl Schmitt assume a consideração (bem como o influxo) da doutrina da corrente tradicionalista católica e contra-revolucionária do século XIX (mais concretamente, a surgida entre-revoluções, dos últimos anos do século XVIII ao fim da primeira metade do século XIX, entre os seus pensadores avultando as figuras do Visconde de Bonald, de Joseph de Maistre e, em especial, de Juan Donoso Cortès), parece-nos inteiramente legítimo pegar na principal obra, autêntica sùmula do pensamento teórico-prático, daquele que porventura se pode considerar como o mais destacado autor português desse tempo a inserir em tal corrente, para, de algum modo, a percorrer em confronto com a interpretação schmittiana do dito movimento.

Neste artigo, no entanto, por razões de espaço e de método, não iremos, cumprir própria e cabalmente o projecto de uma leitura schmittiana de *O Novo Príncipe* de José da Gama e Castro, antes nos cingindo a tão-só considerar algo que ressalta do dito confronto como característica essencial que a ambos percorre: a tensão estabelecida, tanto na obra do jurista alemão como na do médico e publicista português, pela carga paradoxal do tradicionalismo tal qual eles o expõem. Para o fazer, e em relação ao primeiro, tomaremos como guia e ponto de referência, de entre a sua vasta produção, em que amiúde são feitas alusões aos autores da referida corrente, ou em que assoma a correspondente temática, um texto que incide de modo directo sobre tal linha de pensamento, o da *Teologia Política* de 1922, e, muito em particular, o do último dos quatro capítulos que a integram. Quanto à obra do português, continua ela, apesar de um notável estudo, da autoria de Reis Torgal, de que foi objecto, publicado

há cerca de trinta anos¹, a não ser muito divulgada, razão pela qual começaremos por empreender uma breve apresentação sua.

*O Novo Príncipe, ou o Espírito dos Governos Monárquicos*² acha-se dividido em onze secções de extensão e índole por vezes desiguais. Na Primeira Secção, intitulada «Os Direitos do Homem», o Autor dirige-se sem rodeios, e servindo-se em algumas passagens de acerada ironia, ao ideário do liberalismo, visando os conceitos de liberdade (que ele considera, além de ideia contraditória da de sociedade, não poder ser encarada senão como um meio, nunca o devendo ser como um fim³) e de igualdade⁴. Na Secção II (intitulada "Historia eterna da civilização das nações"), uma das mais elaboradas, apresenta ele a sua filosofia da história (grandemente baseada em Vico, como ele próprio reconhece⁵, e apresentada por forma a constituir uma apologia do governo monárquico), assim como a sua concepção da origem dos governos e a sua bem interessante doutrina do antagonismo político (desenvolvida no capítulo VI)⁶.

A Secção III apresenta e discute varias formas de governo (despotismo, absolutismo, federação, confederação, democracia) e propõe-se resolver de uma maneira bem diferente de como o faz o pensamento liberal o problema dito do «optimismo político»⁷. A esta segue-se a Secção IV, cujo título quase reproduz o subtítulo da obra em que se integra, «O Espírito das Monarquias», nela se cumprindo a defesa da monarquia absoluta com base na doutrina do poder divino dos Reis e na concepção de legitimidade⁸. A Secção V, que toma o nome do livro de Dom Duarte, o *Leal Conselheiro*, é constituída (um pouco à laia da literatura tardo-medieval e renascentista dos «Espelhos de Príncipes») da enunciação de preceitos de ordem pratica e de considerações sobre a boa governação e sobre a

¹ Luís Manuel Reis Torgal, *Tradicionalismo e Contra-Revolução. O Pensamento e a Acção de José da Gama e Castro*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 1973.

² *** [José da Gama e Castro, publicando a obra anonimamente, assinala-a assim], *O Novo Príncipe, ou o Espírito dos Governos Monárquicos*, J. Villeneuve e Corp., Rio de Janeiro, 1841, 2^o edição, revista e consideravelmente aumentada pelo Autor. Como permanece desconhecida a 1^a edição, constitui esta a edição de referência, cf. Reis Torgal, op. cit., pp. 38, 99, 328. A partir de aqui, esta obra será referida nas notas sob a sigla NP.

³ NP, p. 18.

⁴ Cf., e.g., NP, p. 20.

⁵ Cf. NP, p. 53n. É a filosofia da história de Gama e Castro detidamente estudada por Reis Torgal, que concede particular atenção ao seu cotejo com a fonte viquiana, cf. Reis Torgal, op. cit., pp. 151-175.

⁶ NP, pp. 79-81.

⁷ NP, pp. 82-142.

⁸ NP, pp. 143-158.

atitude a tomar pelo monarca, bem como de uma abordagem de questões contemporâneas candentes, tais como a da amnistia e a das causas da revolução de 18209.

A Secção VI, «A Política Religiosa», incide sobre a relação entre o governo e a religião e inclui defesas da Inquisição e das Ordens Monásticas, assim como do Clero em geral¹⁰. A Secção VII¹¹ é dedicada a outro braço das Cortes, a Nobreza, defendendo o Autor o papel necessario dela numa monarquia (necessidade essa que ele próprio reputa aumentar com o grau de liberalidade das instituições nacionais¹²), considerando-a como capaz de operar a combinação do que é essencialmente heterogéneo, o soberano e os súbditos, devido ao que apelida de uma «afinidade de intermédio»¹³, pois, por um lado, a move o «instinto de monarquia»¹⁴, que a justifica e lhe dá brilho, e, por outro lado, possui o «espírito de interesse» que a alia ao povo, o que se revela nomeadamente na resistência aos excessos de soberania¹⁵. A Secção VIII subdivide-se em duas partes, a primeira dedicada às forças armadas¹⁶, e a segunda à administração da justiça¹⁷, em que se inclui a discussão de problemas concretos e a exposição de projectos de reforma. A Secção seguinte, a IX¹⁸, continuando a apresentação de reformas concretas, incide em especial sobre a problemática do ensino¹⁹ e sobre a questão da liberdade da imprensa²⁰, a posição do Autor em relação a esta última manifestando-se bifronte: em conformidade com o caracter absoluto OU representativo do governo, tal liberdade sera absurda no primeiro caso, porque destrói o principio do governo²¹, e indispensável no segundo, porquanto aí o povo, detentor da soberania, tendo direito a pedir contas da administração aos seus representantes, o monarca, a quem doou o poder, aclamando-o, e os legisladores, que elegeu, não pode fazer em relação a estes últimos, ou a espaços aquando das eleições ou no intervalo delas através da imprensa livre²². Nas Secções

~ NP, pp. 159-194.

¹⁰ NP, pp. 195-272.

¹¹ NP, pp. 273-292.

¹² Cf. NP, p. 274.

¹³ NP, p. 273.

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ Cf. p. 274.

¹⁶ NP, pp. 293-313.

¹⁷ NP, pp. 314-333.

NP, pp. 334-367.

¹⁸ NP, pp. 334-362.

²⁰ NP, pp. 362-367.

²¹ Cf. NP, p. 364.

²² Cf. NP, pp. 364-365.

X e XI expõe Gama e Castro respectivamente os seus princípios de economia política²³ e as suas ideias sobre o comércio²⁴, a primeira integrando uma contestação do «populacionismo»²⁵ daqueles a quem chama de «filantropos» (utopistas, revolucionários, liberais, etc.) e uma tentativa de solução do problema do pauperismo, que, como o demonstrou Reis Torgal, claramente denuncia a influência das teorias de Malthus²⁶, a segunda consistindo sobretudo numa análise, do ponto de vista das relações comerciais, do caso português, na sua especificidade.

A mais antiga edição conhecida do *Novo Príncipe, ou o Espírito dos Governos Monárquicos* é a que vem assinalada no frontispício como 2.^a edição «revista e consideravelmente aumentada pelo Autor», publicada no Rio de Janeiro em 1841²⁷. Trata-se de uma obra teórica de certa dimensão, de resto a mais completa e sistemática do seu Autor, que, não obstante constituir, como já apontámos, uma espécie de súmula de um pensamento inserido na corrente do tradicionalismo contra-revolucionário português, apurada senão despontada no digládio entre absolutistas e liberais no contexto das guerras civis ditas liberais, acusa, pelo menos em parte, as circunstâncias em que apareceu e os condicionalismos que sobre a sua publicação terão [pesado](#). Com efeito, é uma obra cuja redacção acabou por se arrastar por um longo lapso de tempo²⁸, integrando-a mesmo como capítulos artigos já antes publicados independentemente (se bem que entretanto revistos), bem como extractos de outras obras manuscritas²⁹. O livro tem assim muito de fragmentario, o que o afasta decisivamente de uma aparência tratadista, que aliás o Autor não parece pretender que ele possua³⁰. A este carácter fragmentário liga-se de certo modo a motivação, o ímpeto e o intuito polémicos da grande maioria dos

²³ NP, pp. 368-389.

²⁴ NP, pp. 390-459.

²⁵ Designação adoptada por Reis Torgal, sob a forma de "tese populacionista" (op. cit., p.302) para designar a ideia, atribuída por Gama e Castro a "todos os políticos" do seu tempo, de "que a prosperidade de hum Estado anda na razão directa da sua população" (NP, p. 368).

²⁶ Cf. Reis Torgal, op. cit., pp.294-295 n.4, 302-303.

²⁷ Cf. supra, n.2.

²⁸ Como o próprio Autor diz no "Prefacio" da obra, esta foi começada a escrever em 1827 (cf. NP, p. 7) e uma primeira versão sua estava pronta para os prelos em 1832 (cf. NI, p. 8).

²⁹ Cf. NP, p.9; e Reis Torgal (para identificação dos artigos referidos por Gama e Castro na passagem anteriormente citada), op. cit., pp. 102-103.

³⁰ Cf. NP, p.9.

seus textos³¹. Não quer isto de modo algum dizer que a obra se reduza a uma colecção heterogénea de escritos panfletários. Possui ela unidade e a síntese que dela apresentámos desde logo denuncia um plano, simples decerto, mas bem gizado, em que se começa por apresentar, como vimos, as bases teóricas de um projecto restaurador e de defesa do absolutismo, determinado este em grande parte pela contraposição a uma ideologia, a do pensamento revolucionário e liberal, de que os grandes esteios — as ideias de liberdade, igualdade, progresso, e origem contratual do Estado — são objecto de refutação particular. Sobre os alicerces assim definidos se ergue então a defesa do absolutismo como melhor forma de governo, esta defesa sendo exposta em confronto com as outras formas de governo. Primeiro é apresentada como resolução do problema do «optimismo político»³² e depois é considerada em torno das concepções do «poder divino dos reis»³³ e da legitimidade³⁴. O complemento de tal defesa cumpre-se como a abordagem de questões praticas quo então se segue, com um conjunto de advertências ao Príncipe e com o delineamento de um vasto programa político, assente na estrutura tripartida e orgânica das Cortes: Clero, Nobreza e Povo. É no âmbito do tratamento da primeira Ordem que se discute a relação entre a religião e a política e no da terceira Ordem que se insere a consideração da força armada, da administração e da educação, concluindo o livro a apresentação do programa politico com considerações do foro da economia, como já dissemos.

Na corrente da filosofia de Estado contra-revolucionaria, ocorrida entre as revoluções de 1789 e 1848, Carl Schmitt parece sobretudo valorizar a presença, bom como a evolução, do conceito de decisão e do papel que desempenha, ou lhe é destinado, no âmbito de uma teologia política. Três são os autores que escolhe, os franceses, o Visconde de Bonald e Joseph De Maistre e o espanhol Donoso Cortès (a que se acabam por juntar dois outros autores alemães, Stahl, de que Carl Schmitt já falara nos primeiros capítulos da *Teologia Política*, e Lorenz Von Stein), dos quais o quo Schmitt mostra mais apreciar é este último a quem, de resto, vem urtais tarde a dedicar um livro.

³¹ Ímpeto e intuito explicitamente assumidos pelo Autor desde o primeiro parágrafo do Prefacio, onde nomeadamente diz: "Ao ver sophismadas ou esquecidas muitas verdades essenciaes ou importantes, hum sentimento de indignação me fez conceber o projecto de destruir as suggest-6es da *Cabala*, e de dar rebato aos Portuguezes allucinados dos perlgosos designios da *Propaganda*" (NP, p.7).

³² Cf. NP, p.142.

³³ Cf. NP, pp.143-147.

³⁴ Cf. NP, pp.149-153.

O aspecto que nos interessa aqui focar é o relevo dado por Schmitt ao longo de todo o capítulo IV da *Teología Política*, onde se cumpre esta sua leitura dos filósofos contra-revolucionários, ao delineamento manifesto e até mesmo extremado de uma contraposição disjuntiva, o que, desde logo, pelo seu vigor e rigor apontaria na direcção do funcionamento de uma ditadura em contraste com o do parlamentarismo, marcado pelos seus inúmeros debates e por incessantes discussões³⁵

A figura da oposição, ou de contraposição, que, de resto, não pode deixar de parecer inerente a um tipo de pensamento cuja determinação deriva da natureza daquilo mesmo que combate, revela-se em todo este texto, um tema sempre presente e da maior importância. É sobretudo através das funções que assume tal figura nas respectivas filosofias que Schmitt distingue, por um lado, o Visconde de Bonald e, por outro, os românticos alemães, Hegel, Schelling e Adam Müller³⁶ (não deixando porém de sublinhar as diferenças entre estes).

Também a oposição entre tradicionalismo e anarquismo, assim como o que os une, é vista como podendo trazer luz à compreensão de um e outro. A figura surge outrossim e de modo flagrante a propósito da contradição interna no pensamento do racionalismo liberal, argutamente descrita segundo Lorenz Von Stein, que a assinala nos liberais, frisando que eles se contradizem ao simultaneamente pretenderem o poder de Estado e reduzirem o papel do Rei ao executivo, pondo-o na dependência dos seus ministros (argumento comum ao tradicionalismo e que se reencontra por exemplo em Gama e Castro³⁷); e igualmente se contradizem ao colocarem o rei acima dos partidos, da representação popular e deliberarem que a única coisa que o rei, no seu patamar um piso acima, pode fazer, consiste em cumprir executando a vontade da representação popular do andar inferior. O terceiro exemplo de autocontradição em que incorreriam os liberais, denunciado por Von Stein, consiste na simultânea declaração da inviolabilidade da pessoa do rei e obrigação deste a jurar sobre a Constituição, tornando possível uma violação da constituição³⁸.

Outra maneira de oposição é aquela que Carl Schmitt exprime a propósito da frase de Donoso Cortés sobre a burguesia como classe discutidora, característica esta encarada como porventura a pecha principal do parlamentarismo³⁹. Lembremos aqui que Gama e Castro também amiúde

³⁵ Cf. Carl Schmitt, *Politische Theologie. Vier Kapitel zur Lehre von der Souveränität* (1922), Duncker & Humblot, Berlin, Siebente Auflage, 1996, p. 67.

³⁶ Cf. *Ibid.*, p. 60.

Cf. NP, e.g., pp. 12-13.

³⁸ Cf. Carl Schmitt, *Op. cit.*, p. 65.

³⁹ Cf. *Ibid.*, p. 63.

se referia aos seus adversários racionalistas, ao exporem as suas doutrinas, como «dizedores», que é o mesmo que dizer palradores ou tagarelas. A discussão é aqui encarada como verbosidade, apresentando-se à laia de uma espécie de sucedâneo degenerado da acção. Seria portanto esta acusação uma frequente na boca dos tradicionalistas. Todavia, será difícil isentar os contra-revolucionários que, como seus adversários se afirmam pela polémica e justamente pela utilização das armas destes, incluindo a liberdade de imprensa, da mesma pecha.

Curiosamente, a passagem de Schmitt no princípio do capítulo por nós mencionado, em que ele reflecte sobre o pensamento antitético de Bonald, sobre as dialécticas hegeliana e schellingiana e a concepção de Müller, também vem no afloramento de uma contradição interna (ou uma que o podia ser), desta feita no campo dos antiliberais, a que há, ou, pelo menos, pode haver, entre tradicionalismo anti-activista e a capacidade de [decidir](#)⁴⁰. Com efeito, a atitude tradicionalista, se concebida de uma forma radical, pode, de um ponto de vista teórico, ser encarada como constituindo um travão à decisão, e assim parece de facto ter acontecido segundo Schmitt, para quem, «em última análise, o tradicionalismo extremo significava de facto uma rejeição irracionalista de toda a decisão intelectual consciente»⁴¹

De resto, racional ou irracional, a ideia de tradicionalismo aparenta contradizer o activismo celebrado pelo espirito revolucionário, como o bem reconhece Carl Schmitt⁴². Mas se o culto da actividade, da própria actuação, coincidissem com o espaço do decisionismo, não se perceberia por que precisamente Schmitt prefere aos revolucionários os contra-revolucionários. Embora não deixe de exibir grande compreensão dos herdeiros e continuadores radicais da Revolução que são os anarquistas, nutrido por eles simpatia (em especial no caso do emblemático, mas tardio, anarquista russo que é Bakunine), fá-lo Schmitt aparentemente, mais que por causa desse elemento activista, por causa da simetria que no seu pólo oposto eles apresentam em relação aos teóricos da Contra-revolução. Outro factor que para tal contribui consiste afinal no que os anarquistas acabam por revelar acerca da ideia mesma de soberania (nomeadamente, a respeito da sua convergência com os contra-revolucionários sobre todo o governo ter por necessidade de ser absoluto para poder ser efectivamente governo e governar) e da tese central da Teología Política que reside na

⁴⁰ Cf. Carl Schmitt, *Op. cit.*, p. 60.

⁴¹ *Ibid.*, p.53: "Im letzten Resultat bedeutete der extreme Traditionalismus tatsächlich inrationalistisches Ablehnung jeder intellektuell Bewussten Entscheidung".

⁴² Cf. Carl Schmitt, *Op. cit.*, p. 59.

compreensão dos conceitos fundamentais da teoria política moderna do Estado como expressão secular de conceitos teológicos⁴³. De resto, o final do capítulo e da obra, reafirmando e glosando a aproximação, ao mesmo tempo que o contraste, entre o anarquismo e o autoritarismo de raiz tradicionalista, ou seja, entre as expressões extremas e radicalizadas da inovação e da conservação, culmina apoteoticamente um desenvolvimento, todo ele perpassado de antíteses e polarizações, em que se fala da concentração no pensamento de um só autor, Bakunine, de, pelo menos, três grandes e notórios paradoxos: a decisão antidecisionista, a teoria da teologia da antiteologia e a prática de uma ditadura antiditatorial. Talvez se encontrem as posições derivadas do mesmo tronco por não passarem, sob uma certa perspectiva, de uma e a mesma — autoridade e anarquia, contra-revolução e revolução (e mesmo por vezes, irracionalismo e racionalismo) são noções difíceis de conceber sem um dos elementos constitutivos de cada par, nesse sentido se podendo dizer que, em cada parilha, concebida como unidade, os componentes se complementarizam conceptualmente. E assim tais noções mais se iluminam uma à outra e reciprocamente se revelam.

O caso de Gama e Castro, um polemista considerado no seu tempo como terrível, capaz de, com facilidade e poder persuasivo, argumentar de ambos os lados de posições antagónicas, e tendendo sempre a acntuar os antagonismos, afigura-se-nos exemplar, por se mover num pensamento não apenas formalmente paradoxal, mas paradoxal por essência, e, o que se torna sobremaneira significativo, desenvolve-lo. Evidente é que ele evita as contradições e curiosamente, como vimos, não há deveras sinais de ele haver seguido o seu próprio trajecto político e carreira de um modo incoerente, ou, até mesmo, sinuoso. Antes pelo contrário, toda a sua vida se pautou por uma indefectível fidelidade aos compromissos assumidos, aos princípios e ideais a que cedo aderiu, e, enfim, por uma procura de consistência a todo o custo. Mas esta procura não pode ser senão compatível com uma atenção a tudo quanto se possa interpretar como desvio do caminho pretendido e com uma consciência aguda tanto do que ó contraditório no discurso dos outros como no que o poderá ser no próprio, ou, pelo menos, no que será passível de uma tal interpretação. Assim, ele ó o primeiro a observar a interpretação da aparência paradoxal de todos os capítulos do *Novo Príncipe* na sua Introdução⁴⁴ e a sublinhá-lo, ainda que o faça apenas a título de hipótese, enunciada para logo ser rechaçada.

Creio mesmo que nos será lícito falar de um culto do paradoxo em José da Gama e Castro. Neste sentido, ó de realçar a frequência com que

⁴³ Cf. *Ibid.*, p. 43.

⁴⁴ Cf. *NP*, p. 15.

o próprio termo de paradoxo aparece ao longo da obra, e em lugar de destaque, como mesmo nos títulos das divisões e subdivisões do livro⁴⁵.

Talvez não seja exagerado insistir nesta característica e relação com a ocorrência amiudada e por assim dizer constante nesta mesma obra de uma série de dicotomias e contraposições, desempenhando uma função marcante, como as de arte/natureza, liberdade/sociedade, igualdade/hierarquia, revolução/tradição, república/monarquia, progresso linear/circularidade da história.

Antes de concluirmos, temos de frisar que o que aos olhos de Carl Schmitt, no dito capítulo IV da *Teologia Política*, assoma como o elemento determinante que diferencia anarquistas de tradicionalistas é a sua concepção antropológica de base, de cariz optimista a daqueles, de índole pessimista a destes últimos.

José da Gama e Castro ó um pensador do movimento contra-revolucionário do princípio do século XIX que surge num contexto de exasperação reactiva contra a prática e a teorização liberais e que de algum modo se apoia e se funde nestas para edificar o seu projecto de *restauração*, o qual ó, afinal, o da recuperação de algo sentido ou pressentido como irremediavelmente perdido. A defesa tradicionalista do absolutismo assim empreendida não pode de um modo geral deixar de ter em si própria algo de paradoxal, porquanto ao mesmo tempo que recusa uma ruptura registada e reconhecida, adquire clarividência e acerada lucidez teorica por causa dela, ou seja, cobra sentido a partir daquilo que repudia. De uma outra e mais sofisticada e elaborada forma, também em Carl Schmitt se manifesta uma semelhante consciência dos paradoxos e da circunstância paradoxal que constituí o seu domínio, sob o aspecto da exibição de aporias estruturais ou constitutivas da matéria de que trata. A denúncia da índole autodestrutiva de um sistema como o liberalismo parlamentar ó para ambos autores cumprida através da condução a becos sem saída e do acesso a um estado de consciência íntima e aguda de uma situação insustentável, a anelada restauração sendo desesperadamente percebida como impossível num dos casos e no outro como se achando completamente desprovida de sentido.

⁴⁵ Cf. *Ibid.*, e.g., pp. 15, 158.